

Lei nº 1.598, de 20 de agosto de 2018.

Dispõe sobre autorização para a utilização do superávit financeiro dos recursos diretamente arrecadados, conforme apurado no balanço patrimonial do Município no exercício financeiro anterior, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro dos recursos diretamente arrecadados, apurados no balanço patrimonial do exercício anterior, das autarquias, fundações e dos demais órgãos e entidades componentes da administração municipal, que será transferido à conta do tesouro municipal e incorporado a sua receita orçamentária, ressalvados o créditos oriundos de convênios devidamente formalizados pelo Município de Eusébio, operações de crédito e transferências estaduais e federais com destinação específica.

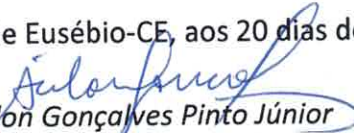
Parágrafo único. Como forma de gerenciamento, fiscalização e controle dos recursos, estes deverão ser transferidos à conta bancária específica para tal finalidade.

Art. 2º - A autorização concedida no artigo anterior refere-se exclusivamente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 3º - A autorização concedida no *caput* do artigo 1º não poderá comprometer os investimentos e a prestação dos serviços que foram vinculados aos impostos, taxas e tributos que geraram o superávit.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.



Aílton Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal